



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2025 –

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024100/2024
Pregão Eletrônico N° 004/2025

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Pastos Bons/MA, 05 de janeiro de 2026

À

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho.

Sr. Empresário,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem, por meio deste, informar à empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, o interesse desta Municipalidade em proceder à formalização do **1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 2024100/2024, firmado entre as partes.

O referido aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, com vistas à continuidade dos serviços de **locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da zona urbana e rural**, para atender às necessidades do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual compreenderá o período de **05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**, permanecendo inalterado o valor contratual de **R\$ 5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, bem como as demais cláusulas e condições do contrato original.

Dessa forma, em caso de manifestação favorável, solicitamos que essa empresa nos encaminhe, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a declaração formal de interesse, acompanhada de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devidamente atualizada e com validade vigente na data do envio.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



São Raimundo das Mangabeiras/MA, 06 de janeiro de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Secretaria Municipal de Educação

A/C: Sra. Valbea Pereira da Silva Sousa – Secretária Municipal de Educação

Assunto: Manifestação favorável de interesse – 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025
(Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 2024100/2024)

Senhora Secretária,

A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, neste ato representada por seu representante legal, Rodrigo Botelho Melo Coelho, vem, respeitosamente, **manifestar interesse e concordância com a formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 2024100/2024), conforme solicitação encaminhada por essa Municipalidade.

Registrarmos ciência de que o aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade dos **serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (zona urbana e rural)**, com vigência de 05/02/2026 a 05/02/2027, mantido o valor contratual de R\$ 5.945.300,00, bem como as demais cláusulas e condições do ajuste original, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, informamos que encaminharemos, no prazo solicitado, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devidamente atualizada e vigente, para instrução do procedimento de aditamento.

Por fim, solicitamos a gentileza de indicar o fluxo de assinatura (eletrônica e/ou presencial), bem como o setor responsável pelo recebimento e conferência da documentação, para imediata conclusão do termo aditivo.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Representante Legal
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA B



JUSTIFICATIVA

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 044/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 044/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

A formalização do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025** mostra-se necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da zona urbana e rural do Município de Pastos Bons/MA, atividade essencial à efetivação do direito fundamental à educação e ao regular funcionamento da rede pública de ensino.

Os serviços contratados possuem caráter contínuo e indispensável, assegurando o deslocamento diário de estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso. A interrupção da vigência contratual poderia comprometer o calendário letivo, gerar evasão escolar e causar prejuízos diretos aos alunos e às famílias atendidas pelo sistema municipal de educação.

A prorrogação do prazo encontra respaldo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que permanecem preservadas as condições originalmente pactuadas, não havendo alteração do objeto, dos preços contratados ou das demais cláusulas essenciais. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo aos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos pela Administração.

Sob a ótica da vantajosidade administrativa, a prorrogação revela-se medida mais eficiente e econômica do que a instauração de novo procedimento licitatório, evitando descontinuidade do serviço, custos adicionais e prejuízos à gestão pública, além de garantir previsibilidade e estabilidade à execução do transporte escolar.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025**, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA _____
P

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 044/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA *P*



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 044/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 044/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA

I. Relatório

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 2024100/2024, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação Básica do Município de Pastos Bons/MA** e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da zona urbana e rural.

O ajuste contratual possui valor global de R\$ 5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais) e vigência originalmente estabelecida de 5 de fevereiro de 2026 a 5 de fevereiro de 2027, pretendendo a Administração a prorrogação do prazo contratual, sem alteração do objeto ou do valor pactuado.

É o relatório. Passa-se à análise.

II. Fundamentação Jurídica

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disciplinar os contratos administrativos, admite expressamente a possibilidade de alteração contratual, desde que devidamente justificada e formalizada, observando-se os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Nos termos do artigo 124 da referida norma, os contratos administrativos poderão ser alterados por acordo entre as partes, quando presentes razões de interesse público devidamente demonstradas. Embora o dispositivo trate, de forma mais detalhada, das hipóteses de alteração quantitativa e qualitativa, a prorrogação de prazo encontra respaldo sistemático na legislação, sobretudo quando relacionada à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

De igual modo, o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os contratos de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA B



pactuadas, o que se coaduna com a natureza do objeto contratado, qual seja, o transporte escolar, serviço público essencial e de execução continuada.

A prorrogação contratual, nesse contexto, não configura inovação indevida nem afronta ao princípio da legalidade, desde que precedida de justificativa técnica, manifestação da autoridade competente e demonstração da vantajosidade administrativa, requisitos que devem estar devidamente instruídos nos autos do processo administrativo.

III. Princípios Administrativos Aplicáveis

A medida pretendida harmoniza-se com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. O transporte escolar constitui serviço indispensável à garantia do direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, razão pela qual sua interrupção acarretaria grave prejuízo à coletividade.

A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, instrumento legítimo de gestão administrativa, evitando a descontinuidade do serviço, a deflagração precipitada de novo procedimento licitatório e eventuais prejuízos pedagógicos aos alunos da rede municipal de ensino.

IV. Doutrina

A doutrina administrativa é pacífica quanto à admissibilidade da prorrogação contratual em serviços contínuos. Marçal Justen Filho ensina que a extensão do prazo contratual “constitui mecanismo legítimo de preservação da eficiência administrativa, desde que mantidas as condições originais do contrato e demonstrada a compatibilidade com o interesse público” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2022).

No mesmo sentido, Rafael Oliveira assevera que a prorrogação contratual “não representa burla ao dever de licitar, mas sim instrumento autorizado pela legislação para assegurar a continuidade e a racionalidade da atuação administrativa” (Licitações e Contratos Administrativos, 2023).

V. Jurisprudência

A jurisprudência dos tribunais pátrios reconhece a legalidade da prorrogação de contratos administrativos de serviços contínuos quando presentes os pressupostos legais. O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que a prorrogação de prazo, devidamente motivada, não caracteriza irregularidade, desde que comprovada a vantajosidade e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste (TCU, Acórdão nº 1.214/2019 – Plenário).

VI. Análise do Caso Concreto

No caso em exame, verifica-se que o objeto contratado mantém-se inalterado, não havendo modificação quantitativa ou qualitativa dos serviços pactuados. A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA PB



continuidade do transporte escolar no Município de Pastos Bons/MA, serviço essencial ao funcionamento regular da rede pública de ensino.

Observa-se, ainda, que não há notícia de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, tampouco de prejuízo ao erário, estando preservadas as condições originalmente pactuadas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos, a prorrogação do prazo contratual revela-se juridicamente possível e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

VII. Conclusão

Diante de todo o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na doutrina especializada e na jurisprudência aplicável, **opina-se pela legalidade e viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 044/2025**, desde que observadas as formalidades legais, a devida motivação administrativa e a autorização da autoridade competente.

Assim, entende este parecer que o aditamento pretendido atende ao interesse público e encontra pleno respaldo jurídico, podendo ser regularmente formalizado.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA A



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 044/2025

Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 11.054.901/0001-82, representada neste ato por Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 044/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 8 de Janeiro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024100/2024



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 044/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Fevereiro de 2026

FINAL: 5 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37

Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82

Avenida Rodoviária, 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão

locarbr20@gmail.com, (99) 98240-6565,

Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 05/02/2026 até 05/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 004/25

RUBRICA _____



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo automotor tipo Ônibus: Capacidade para no mínimo 42 passageiros. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (itacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg. fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo	Und	12	10	R\$ 16.640,00	R\$ 199.680,00	R\$ 1.996.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/185
B

RUBRICA _____



	sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei. conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.						
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	Und	4	10	R\$ 14.470,00	R\$ 57.880,00	R\$ 578.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE-004/25
RUBRICA 0



5	Veículo tipo Van: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei. conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	Und	15	10	R\$ 12.700,00	R\$ 190.500,00	R\$ 1.905.000,00
7	Veículo tipo mini-van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 7 passageiros sentados. sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e	Und	4	10	R\$ 8.650,00	R\$ 34.600,00	R\$ 346.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° AE-004/25
RUBRICA 8



	traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.						
9	Veículo tipo automovel convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 4 passageiros sentados. sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veiculo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	Und	18	10	R\$ 6.215,00	R\$ 111.870,00	R\$ 1.118.700,00
Valor Total						R\$ 5.945.300,00	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 8 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF nº 747.144.653-68
Contratada



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01302 / 2026
ISSN - 2965 - 0979
TERÇA - 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024100/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0201.021/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 2025028/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2026-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2025, assinado em 08/01/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 044/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024100/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Valor Global: R\$ 5.945.300,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 5 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 5 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2023, assinado em 15/01/2016. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 091/2023 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento Público através de Câmeras de Vídeo (círculo fechado), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2010.0201.021/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: UNITEC RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 46.648.659/0001-50. Valor Global: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 16 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 15 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2025 – PMPB que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMPB, ARP nº 032/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: nº: 2025028/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 03 de fevereiro de 2026. JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 003/2025.

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RE 004/25

1

1

RUBRICA

B

1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2026, PASTOS BONS (MA), 03 DE FEVEREIRO DE 2026. "Nomeia Conselheira Tutelar suplente, para assumir cargo temporário em razão de férias dos conselheiros titulares e dá outras providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município de Pastos Bons-Ma e a Constituição Federal, e o resultado final do seletivo para conselheiro tutelar, Decreto nº 001/2024 de 08 de janeiro de 2024; RESOLVE: Art.1º - Convocar e nomear a senhora ANA TEIXEIRA COSTA DE SOUSA, 1º (PRIMEIRA) classificada para conselheira Tutelar do Município de Pastos Bons-Ma, portadora da cédula de identidade nº. 000051900796-4, CPF nº. 814.289.103-44, para assumir por tempo determinado o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Pastos Bons-Ma, por motivo de razão das férias dos conselheiros titulares. Art.2º - A conselheira tutelar temporária, ANA TEIXEIRA COSTA DE SOUSA, assumirá somente pelos períodos descritos abaixo, sendo exonerada automaticamente de seu cargo após o retorno das férias do último conselheiro titular.

SERVIDOR	PERÍODO	TOTAL
REMO MENESSES CAMAPUM	02/03/2026 até 31/03/2026	30 dias
MYCHELE DOS REIS TEIXEIRA	01/04/2026 até 30/04/2026	30 dias
SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	04/05/2026 até 02/06/2026	30 dias
MARIA JOSE SOUSA AGUIAR DA SILVA	03/06/2026 até 02/07/2026	30 dias
SUZANA RIBEIRO COSTA LUCENA	03/07/2026 até 03/08/2026	30 dias

Art.3º - Sob nenhuma hipótese, exceto as previstas em Lei, a conselheira convocada para assumir o cargo temporário, poderá continuar no cargo após o retorno das férias dos conselheiros titulares. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 2



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 009/25
RUBRICA D



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.03
21:48:32 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 004/25
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.054.901/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/08/2009

NOME EMPRESARIAL
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RODOVIARIANÚMERO
82COMPLEMENTO
*****CEP
65.840-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRASUF
MAENDERECO ELETRÔNICO
LOCARBR20@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8140-6565ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 18:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N°

PE 004/25

PROC. N°

0

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.054.901/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/08/2009

NOME EMPRESARIAL
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RODOVIARIA

NÚMERO
82

COMPLEMENTO

CEP
65.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF
MA

ENDERECO ELETRÔNICO
LOCARBR20@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8140-6565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 18:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO Nº 03 DE

“LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI”

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, natural de Teresina/PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1977, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, “**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**” que tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, inscrita na Junta Comercial sob o **NIRE nº 21600166764** em **17/08/2009** e no **CNPJ nº 11.054.901/0001-82**, resolve, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1º - A sociedade altera suas atividades para:

- 4924-8/00 - Transporte escolar;**
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;**
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;**
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;**
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;**
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;**
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;**
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;**
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;**
- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;**
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;**
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;**
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;**
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;**
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;**
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;**
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;**
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;**

ALTERAÇÃO Nº 03 DE

“LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI”

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias; construção de vias, serviços de infraestrutura;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1º - A EIRELI gira sob a denominação “**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**” e tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

2º - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

3º - A EIRELI tem por objeto:

4924-8/00 - Transporte escolar;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

ALTERAÇÃO Nº 03 DE

“LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI”

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;

5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

4º - A EIRELI iniciou suas atividades em **17/08/2009** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 980-A, §§, C/C Art. 1054 CC/2002).

5º - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

6º - A administração da EIRELI cabe ao titular **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

ALTERAÇÃO Nº 03 DE

“LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI”

§ 1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específico no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

7º - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 980-A, §§, C/C Art. 1054 CC/2002).

9º - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

10º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus havões será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

ALTERAÇÃO Nº 03 DE

“LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI”

13ª - Fica eleito o foro de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 04 de agosto de 2021.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 004/25

RUBRICA 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74714465368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 16:17 SOB N° 20211007129.
PROTOCOLO: 211007129 DE 05/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105707951. CNPJ DA SEDE: 11054901000182.

NIRE: 21600166764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, natural de Teresina/PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1977, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, “**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**” que tem sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, inscrita na Junta Comercial sob o **NIRE nº 21600166764** em **17/08/2009** e no **CNPJ nº 11.054.901/0001-82**, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA, conforme dispõe o Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, nos termos e condições a seguir:

1º - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de “**LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2º - O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

3º - Neste ato, o objeto social da sociedade será alterado para:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4924-8/00 - Transporte escolar;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias: construção de vias, serviços de infraestrutura;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

4^a - Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

"LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA"

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

1^a - A sociedade limitada gira sob a denominação "**LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**".

2^a - A sociedade limitada tem sua sede e domicílio na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

3º - A sociedade tem por objeto:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais como: construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias; construção de vias, serviços de infraestrutura;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como: limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

4^a - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em **17/08/2009**.

Parágrafo único. A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

5^a - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

6^a - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

7^a - A administração da sociedade cabe ao único **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8^a - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade..

9^a - A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10^a - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

11º - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cuius" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

12º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

13º - Fica eleito o foro de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

PE-004/25
D

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74714465368	RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 11:12 SOB N° 21201202767.
PROTOCOLO: 220052247 DE 27/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201062077. CNPJ DA SEDE: 11054901000182.
NIRE: 21201202767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° AC-004/185
RUBRICA P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 11:28:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.054.901/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 12/12/2025 10:01:28

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 004/25

RUBRICA A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.054.901/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2013	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Periodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

FOLHAS. N°

PROC. N°

PE-004/25

B

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

Endereço: AV RODOVIARIA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 05234 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 043 /2005- CTM. Emitido em: quarta-feira, 24 de dezembro de 2025 Validade: 22/02/2026 Código Verificador: WD7rFGqYMcOt</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.054.901/0001-82

Certidão nº: 66028389/2025

Expedição: 03/11/2025, às 17:54:51

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 391189/25

Data da

10/12/2025 11:34:23

Inscrição Estadual: 126718776 CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094 Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/95
RUBRICA _____
θ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116043/25

Data da

09/12/2025 17:36:01

Inscrição Estadual: 126718776 CPF/CNPJ: 11054901000182

Razão Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 82 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: (99)35321094 Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.054.901/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:44:55 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **A0A8.E63E.1070.6C92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.054.901/0001-82

Razão

Social: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço:

AVE RODOVIARIA 82 / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122308451600561747

Informação obtida em 24/12/2025 12:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 004/25
RUBRICA 8

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 29/12/2025

Nº da certidão: 12504572204

Data de validade: 28/02/2026

Código de Validação: 3bb0e5e635

NOME: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.054.901/0001-82

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);